ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM № 19

Conteúdo do Formulário de Referência – Pessoa Jurídica

CONSULTOR DE VALORES MOBILIÁRIOS - PESSOA JURÍDICA

- 1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário
- 1.1 Declaração do diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários e do diretor responsável e pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas estabelecidas por esta Resolução, atestando que:
 - a. reviram o formulário de atividades

Eu, Rodrigo Cardoso Dupont, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que revi o formulário de atividades.

Rodrigo Cardoso Dupont

Eu, Raphael Augusto Pereira, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas, atesto que revi o fegmulário de atividades.

Raphael Augusto Pereira

- b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa
 - Eu, Rodrigo Cardoso Dupont, diretor responsável pela atividade de consultoria de valores mobiliários, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das praticadas adotadas pela empresa.

Rodrigo Cardoso Dupont

Eu, Raphael Augusto Pereira, diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas, atesto que o conjunto de informações aqui contido é um retrato verdadeiro e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das praticadas adotadas pela empresa.

Raphael Augusto Pereira

2. Histórico da empresa:

2.1 Breve histórico sobre a constituição da empresa

A Adam Wealth Consultoria de Investimentos LTDA, foi constituída em 01 de outubro de 2021 por Rodrigo Cardoso Dupont, George dos Reis Alba e Raphael Augusto Pereira, com o propósito de exercer a atividade de consultoria de investimentos. Sob o nome fantasia Adam Wealth a empresa possui sede na Rua Félix da Cunha, nº 985, Sala D, bairro Floresta, cidade de Porto Alegre/RS – CEP 90.570-001.

- 2.2 Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:
 - a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário
 Constituição da empresa.
 - b. escopo das atividades

Consultoria de Investimento.

c. recursos humanos e computacionais

Número de sócios: 3

Número de empregados: 0 Número de estagiários: 1

Número de terceirizados: 2 (contabilidade, marketing, advocacia e TI)

d. regras, procedimentos e controles internos:

A Sociedade instituiu manuais de conduta, regras e procedimentos de controle interno, para fins de cumprimento às regras expressas na Instrução Normativa CVM nº 592, disponibilizada em nosso site:

https://www.investeadam.com.br/regulamentos

- 3. Recursos humanos1
- 3.1 Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:

¹ A empresa deve informar apenas dados relativos à área envolvida na consultoria de valores mobiliários, caso exerça outras atividades.

a. número de sócios 3 sócios b. número de empregados 0 empregados c. número de estagiários: 1 estagiários d. número de terceirizados 2 (contabilidade, marketing, advocacia e TI) e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como consultor de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa Rodrigo Cardoso Dupont, como sócio 4. Auditores 4.1 Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: a. nome empresarial Não se aplica. b. data de contratação dos serviços Não se aplica. c. descrição dos serviços contratados Não se aplica. 5. Resiliência financeira A empresa pretende custear a atividade de consultoria de investimentos com recursos próprios até que haja o equilíbrio entre custos e receita com os valores cobrados. 5.1 Com base nas demonstrações financeiras, ateste se a receita em decorrência da atividade de consultoria de valores mobiliários é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com tal atividade 6. Escopo das atividades 6.1 Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo: a. tipos e características dos serviços prestados Consultoria de investimentos b. tipos de valores mobiliários objeto de consultoria

Renda fixa, títulos públicos, renda variável, ações, fundos de investimentos, câmbio e derivativos.

c. características do processo de "conheça seu cliente" e suitability praticados

Nosso processo de suitability consiste em entender o fluxo de receitas e despesas, bem como os objetivos pessoais, o horizonte de tempo e composição do patrimônio do cliente. Com os dados coletados, identificamos a tolerância aos riscos, bem como eventuais restrições a classe ou produtos.

É exigido que todo o cliente passe pelo processo de suitability antes que qualquer recomendação quanto a carteira investimentos.

Nosso processo de suitability também solicita informações que permitem a verificação de indícios de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo (PLDFT).

- 6.2 Descrever resumidamente as atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de consultoria de valores mobiliários, destacando:
 - a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e
 Não se aplica.
 - b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao consultor e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.
 Não se aplica.
- 6.3 Descrever o perfil dos clientes da empresa, fornecendo as seguintes informações:
 - a. número de clientes (total e dividido entre investidores profissionais, qualificados e não qualificados, conforme regulamentação específica):

Total de Clientes: 282 Profissionais: 3 Qualificados: 22

Não Qualificados: 257

- b. número de clientes, dividido por:
 - i. pessoas naturais271.
 - ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)
 - instituicões financeir

11 clientes.

iv. entidades abertas de previdência complementar

	não se aplica.	
V.	entidades fechadas de previdência complementar não se aplica.	
vi.	regimes próprios de previdência social não se aplica.	
vii	. seguradoras não se aplica.	
vii	 i. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil não se aplica. 	
ix.	clubes de investimento não se aplica.	
x.	fundos de investimento não se aplica.	
xi.	investidores não residentes não se aplica.	
xii	. outros (especificar) não se aplica.	
6.4 Forne	ecer outras informações que a empresa julgue relevantes	
A empresa entende que não há outras informações relevantes a serem fornecidas.		
7. Grupo econômico		
7.1 Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:		
R G	ontroladores diretos e indiretos odrigo Cardoso Dupont – 45% eorge dos Reis Alba – 45% aphael Augusto Pereira – 10%	
	ontroladas e coligadas ão se aplica	
<u> </u>	articipações da empresa em sociedades do grupo ão se aplica	
-	articipações de sociedades do grupo na empresa ão se aplica	
e. so	ociedades sob controle comum	

Não se aplica

7.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.

Não se aplica

- 8. Estrutura operacional e administrativa
- 8.1 Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:
 - a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico
 A administração da empresa compete ao sócio Rodrigo Cardoso
 Dupont.

A Área de Consultoria será de responsabilidade do Diretor Rodrigo Cardoso Dupont, o qual é responsável técnico pelas atividades atinentes a consultoria de investimentos, análise de produtos recomendados e distribuidores, bem como pelas análises econômicas com o objetivo de dimensionar os riscos de mercado e fazer recomendações sobre investimentos.

A Área de responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos é de responsabilidade do Diretor Raphael Augusto Pereira, o qual é responsável pela implementação e cumprimento de regras e procedimentos internos e das normas.

- em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões Não se aplica.
- c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Diretor de Consultoria – Rodrigo Cardoso Dupont, responsável por verificar a atividade de consultoria de investimentos e demais obrigações ICVM 592/2017, com poderes para praticar, isoladamente, todos os atos necessários ou convenientes para a atuação.

Diretor de Compliance – Raphael Augusto Pereira, responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas estabelecidas pela ICVM 592/2017, com poderes para praticar, isoladamente, todos os atos necessários ou convenientes para sua atuação.

8.2 Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.

A empresa entendeu não ser necessário.

8.3 Em relação a cada um dos diretores responsáveis de que tratam os incisos II e III do art. 4º, indicar, em forma de tabela:

a. nome	Rodrigo Cardoso Dupont	Raphael Augusto Pereira
b. idade	36	34
c. profissão	Consultor de Investimentos	Advogado
d. CPF ou número do passaporte	015.822.020-01	019.827.850-04
e. cargo ocupado	Diretor de Operacional	Diretor de Jurídico e de Compliance
f. data da posse	01/10/2021	01/10/2021
g. prazo do mandato	Indeterminado	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidos na empresa	Não se aplica	Não se aplica

- 8.4 Em relação ao diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários fornecer:
 - a. currículo, contendo as seguintes informações:

Profissional com 15 anos de experiencia em dois dos maiores bancos do Brasil, certificado CFP, com formação em Direito.

- i. cursos concluídos;
 - Bacharel em Direito, UCS.
- ii. aprovação em exame de certificação profissionalCFP
- iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
 - nome da empresa
 Banco Santander S.A. (Brasil)
 - cargo e funções inerentes ao cargo
 Gerente Middle Market, Gerente Regional Comercial, Gerente
 Comercial Governos & Instituições.
 Gestão e atendimento a grupos econômicos com faturamento
 de 1 MM a 1 bi ano, juntamente com seus sócios e

	administradores, indicando melhores produtos e serviços financeiros.
•	atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram Instituição Financeira
•	datas de entrada e saída do cargo 12/2012 a 07/2021.
_	ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de os e controles internos e das normas estabelecidas por esta
a. currículo	, contendo as seguintes informações:
i. c	ursos concluídos; Graduado em Ciências Jurídicas e Sociais pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul; Pós Graduado em Direito Empresarial, com ênfase na advocacia empresarial pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul; Curso de Extensão de Contabilidade Tributária e cumprimento de obrigações acessórias pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul; e Curso de Extensão de Tributação do Agronegócio pela Pontifícia Universidade Católica do Estado do Rio Grande do Sul.
	provação em exame de certificação profissional (opcional) xame da Ordem dos Advogados do Brasil
a A s	rincipais experiências profissionais durante os últimos 5 (cinco) nos, indicando: atuação jurídica para pessoas físicas e jurídicas dos mais diversos eguimentos nas áreas do direito tributário, societário, ontratual e civil.
Rap	ne da empresa: hael Augusto Pereira – Sociedade Individual de Advocacia te – Gestão Jurídica e Contábil
• carg	o e funções inerentes ao cargo: Sócio
	idade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram ocacia.
• data	as de entrada e saída do cargo:

Entrada 21/09/2016 até hoje. Entrada 23/12/2021

- 8.6 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a atividade de consultoria de valores mobiliários, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais:

01

b. percentual dos profissionais certificados ou autorizados como consultores pela CVM:

100%

c. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente. O profissional possui conhecimentos técnicos e práticos para auxiliar seu cliente na busca do produto que irá melhor atender a seus objetivos e necessidades pessoais.

- d. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
 Uso de CRM próprio, armazenamento de informações em nuvem e planilhas próprias para elaboração e acompanhamento dos estudos.
- 8.7 Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:
 - a. quantidade de profissionais01
 - natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
 O Diretor Jurídico e de Compliance é responsável pela instituição e fiscalização de mecanismos de aderência à legislação vigente nas atividades desempenhadas pela empresa e seus colaboradores.
 - c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos Compete ao Diretor Jurídico e de Compliance a elaboração de base de dados de controles internos e a verificação periódica destes controles, inclusive mediante inspeção física e a solicitação de evidências que atestem a aderência às normas por parte dos colaboradores.
 - d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

O Diretor de Compliance conta com os poderes de fiscalização e imposição de sanções de penalidades, permitindo o exercício de suas funções de forma independente, tendo total discricionariedade para a tomada de decisões no âmbito de sua área de atuação.

8.8 Outras informações que a empresa julgue relevantes

A empresa entende que não há outras informações relevantes.

- 9. Remuneração da empresa
- 9.1 Em relação a cada tipo de serviço prestado, conforme descrito no item 6.1.a, indicar as principais formas de remuneração que pratica.

Principal forma de remuneração é cobrança em percentual do patrimônio do cliente sob consultoria podendo variar de 0,10% a 0,80% a.a., nas condições atuais de mercado.

Há possibilidade de remuneração em valor fixo em Reais, de livre pactuação entre cliente e consultoria.

- 9.2 Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:
 - a. taxas com bases fixas **100%.**
 - b. taxas de performanceNão se aplica.
 - c. no caso de clientes profissionais, nos termos da regulamentação específica, remunerações, tais como rebates e outras formas de remuneração que não sejam diretamente recebidas de seus clientes de consultoria e que estejam relacionadas com previsão existente no § 1º do art. 18

Não se aplica.

- d. honorários por horaNão se aplica.
- e. outras formas de remuneração **Não se aplica.**
- 9.3 No caso do recebimento de taxas de performance, explicar a metodologia de cálculo e apuração, vinculação a um índice de referência, periodicidade de apuração e pagamento

Não se aplica.

9.4 Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes

A empresa entende que não há outras informações relevantes.

- 10. Regras, procedimentos e controles internos
- 10.1 Descrever as regras para o tratamento de soft dollar, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.

Os benefícios eventualmente concedidos à Adam Wealth não devem apresentar caráter pecuniário e devem ser utilizados pelos representantes da Adam Wealth exclusivamente para fins de tomada de decisões de investimento e suporte à gestão de carteira de valores mobiliários, de modo que o recebimento e oferecimento de brindes, presentes, convites, cortesias e demais gentilezas deve observar estritamente as disposições do Código de Ética e Conduta da Adam Wealth, o qual é disponibilizado à todos os Colaboradores.

Em hipótese alguma a Adam Wealth selecionará seus fornecedores considerando somente os benefícios recebidos por meio de acordos de Soft Dollar, de modo que deverá sempre ser levado em consideração, primordialmente, a eficiência, produtividade e menores custos oferecidos pelos fornecedores.

A Adam Wealth deverá observar os seguintes princípios ao firmar acordos de Soft Dollar:

- Colocar os interesses dos clientes acima de seus próprios interesses.
- Observar, de boa-fé, se os valores pagos pelos clientes e, consequentemente, repassados aos fornecedores, são razoáveis em relação aos serviços de execução de ordens ou outros benefícios que esteja recebendo.
- Ter a certeza que de que o benefício recebido auxiliará no processo de tomada de decisões de investimento em relação ao veículo que gerou tal benefício, devendo alocar os custos do serviço recebido de acordo com seu uso, se o benefício apresentar natureza mista.
- Divulgar amplamente as políticas adotadas com relação às práticas de Soft Dollar, bem como os potenciais conflitos de interesse oriundos de tais práticas.
- Cumprir com dever de lealdade, transparência e fidúcia com os clientes.
- Os acordos devem observar sempre o melhor custo-benefício, em linha com os critérios de best execution estabelecidos no mercado internacional.
- Benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objetos de Soft Dollar, inclusive aqueles relacionados a pagamento de despesas de escritório, viagens e entretenimento.

Por meio dos acordos de Soft Dollar não serão gerados qualquer vínculo de exclusividade ou de obrigação de volume mínimo de transações aos fornecedores de serviços, de modo que Adam Wealth desempenha suas atividades com total independência para selecionar e executar com

quaisquer fornecedores as operações em nome das carteiras sob sua gestão, sempre observando as melhores condições para seus clientes. Atualmente a Adam Wealth não possui acordos de Soft Dollar.

10.2 Endereço da página do consultor na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 desta Resolução

http://www.investeadam.com.br

11. Contingências

Não se aplica.

- 11.1 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:
 - a. principais fatosNão se aplica.
 - b. valores, bens ou direitos envolvidosNão se aplica.
- 11.2 Descrever os processos judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:
 - a. principais fatosNão se aplica.
 - valores, bens ou direitos envolvidos
 Não se aplica.
- 11.3 Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores

Não se aplica.

- 11.4 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:
 - a. principais fatosNão se aplica.
 - valores, bens ou direitos envolvidos
 Não se aplica.
- 11.5 Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob

sigilo, em que o diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:

- a. principais fatosNão se aplica.
- valores, bens ou direitos envolvidos
 Não se aplica.
- 12. Declarações adicionais do diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, informando sobre:
- 12.1 acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos ou por entidades equivalentes em seu país de domicílio

Eu, Rodrigo Cardoso Dupont, Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, atesto que não há:

Rodrigo Pardoso Dupont

12.2 condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, "lavagem" de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação

Eu, Rodrigo Cardoso Dapont, Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, atesto que não há:

Rodrigo Cardoso Dupont

- 12.3 impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa
 - Eu, Rodrigo Cardoso Dupont, Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, atesto que não há:

Rodrigo Cardoso Dupont

12.4 inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado

Eu, Rodrigo Cardoso Dupont, Diretor responsável pela consultoria de valores mobiliários, a esto que não há:

Rodrigo Cardoso Dupont